



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2013/2016

**Lei nº. 1.483/2013
DE: 17.12.2013**

“Altera a Lei nº. 1.158, 28 de abril de 2009 (Código Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente), e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei introduz alteração na Lei nº. 1.158, 28 de abril de 2009 (Código Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente), e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei nº. 1.158, 28 de abril de 2009 (Código Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 144.

§ 1º

- I . Nas infrações leves, de 11 UFM a 14 UFM;**
- II. Nas infrações graves de 15 UFM a 20 UFM;**
- III. Nas infrações muito graves, de 21 UFM a 30 UFM;**
- IV. Nas infrações gravíssimas, de 31 a 50 UFM.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br